

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

DECRETO Nº. 673/2017

Estabelece recesso das atividades administrativas e operacionais nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69 da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO, a proximidade das festividades natalinas e de final de ano que sempre redundam em comemorações de caráter familiar e social;

CONSIDERANDO, a necessidade de melhor aproveitamento do tempo e necessidade de conceder o descanso constitucionalmente estabelecido aos servidores públicos;

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção da máquina administrativa e a prestação dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO, as peculiaridades de cada uma das secretarias e departamentos;

DECRETA:

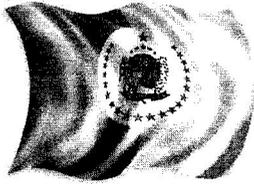
Art. 1º. Fica estabelecido os períodos de recesso das atividades dos servidores da seguinte forma:

I – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recesso do dia 20.12.2017 a 02.01.2018

II – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Recesso do dia 22.12.2017 a 02.01.2018

III – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Recesso do dia 15.12.2017 a 02.01.2018
Regime de Plantão a ser definido pela própria secretaria.

IV - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO
Recesso do dia 15.12.2017 a 02.01.2018
Expediente interno, com regime de Plantão a ser definido pela própria secretaria.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

V – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Recesso do dia 15.12.2017 a 02.01.2018

Regime de Plantão a ser definido pela própria secretaria.

VI – SECRETARIA DE SAÚDE

Recesso do dia 15.12.2017 a 02.01.2018

Regime de Plantão a ser definido pela própria secretaria.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz - SC, em 06 de dezembro de 2017.

WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.